



Secretaria de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DE ENSINO, GESTÃO E ESCOLA DE FORMAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE ANOS INICIAIS
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE ANOS FINAIS

EDITAL Nº 002/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
EDUCADORES SOCIAIS - ALFABETIZADORES

Seleção Simplificada para cadastro de reserva de Educadores Sociais Voluntários, conforme previsão da **Lei Ordinária nº 15.486 de 1º de abril de 2025**, para desempenho da atividade de **Alfabetizador(a) Voluntário(a)** junto ao Programa de Recuperação e Recomposição de Aprendizagem - Letrar Mais João Pessoa, executado pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDEC)**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 14.305, de 23/11/2021, atualizada pela Lei 15.486, de 1º de abril de 2025, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado para **cadastro de reserva**, de pessoas interessadas em atuar como **Alfabetizador(a) Voluntário(a)**, por tempo determinado, a fim de atuar junto ao Programa de Recuperação e Recomposição de Aprendizagem - Letrar+ João Pessoa, executado pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa.

- I. A Política Educacional do Município de João Pessoa, em cumprimento aos Pactos Estadual e Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e o Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens reafirma o compromisso de garantir o acesso a uma educação de excelência, corrigindo lacunas e fortalecendo as Aprendizagens dos estudantes da rede municipal de ensino e elevar os índices de leitura, escrita e letramento matemático no Ensino Fundamental.

- II. A promoção de oportunidades de aprendizagem equitativas, por meio de uma educação inclusiva e de qualidade, justifica a urgência e a necessidade de compor um banco de dados em sistema de **cadastro de reserva** para a função de Alfabetizador(a), vinculado ao Programa Educador Social Voluntário. Tal medida tem como objetivo o desenvolvimento de atividades didáticas voltadas à recuperação e recomposição de aprendizagens, com foco na proficiência em leitura, escrita e em conhecimentos matemáticos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. - No âmbito da Lei Ordinária nº 15.486, de 1º de abril de 2025, instituída pela Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa, o presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo selecionar candidatos(as) para o exercício da atividade voluntária de Alfabetizador, durante o ano de 2025;

1.2. - O Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva de Educadores(as) Sociais Voluntários(as), na qualidade de Alfabetizadores(as), conforme os requisitos estabelecidos neste Edital. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) poderão ser convocados(as) para atuar, em regime presencial, na Rede Municipal de Ensino de João Pessoa-PB, no âmbito do Programa Educador Social Voluntário, mediante a celebração de Termo de Adesão ao referido Programa.

1.3. - **Não poderá** se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que já esteja atuando como Cuidador(a) ou como Alfabetizador(a) da EJA, no âmbito do Programa Educador Social Voluntário.

1.4. - Fica vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de candidatos(as) que possuam qualquer tipo de vínculo vigente com a Secretaria de Educação e Cultura de João Pessoa (SEDEC).

1.5. - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, a critério da SEDEC;

1.6. - Os (As) candidatos(as) selecionados(as) para a função de Educador(a) Social Voluntário(a)

– Alfabetizador(a) desenvolverão suas atividades nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa, conforme a necessidade identificada pela SEDEC;

1.7. - O Educador(a) Social Voluntário(a) - Alfabetizador(a) deverá cumprir carga horária semanal de 20h, no turno matutino ou vespertino, sendo 16 (dezesseis) horas dedicadas às **atividades pedagógicas** com os(as) estudantes e 4 (quatro) horas dedicadas ao planejamento pedagógico, à formação continuada e à produção de material didático-pedagógico;

1.8. - Cada Educador(a) Social Voluntário(a) - Alfabetizador(a) poderá concorrer até duas (2) vagas, desde que para horários turnos distintos, devendo ser aprovado(a) e convocado(a), assinar dois (2) Termos de Adesão ao Programa, cada qual correspondente ao turno de desenvolvimento das ações voluntárias.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. - As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online, por meio do link <https://sedec.joaopessoa.pb.gov.br/selecao/alfabetizador-voluntario/>, no período de 30 de junho de 2025, a partir das 12h, até 07 de julho de 2025, às 23h59, de acordo com o cronograma disposto no anexo I deste Edital, podendo ser prorrogadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme seu interesse;

2.2. - Para os fins do Processo Seletivo Simplificado deste Edital, será considerada apenas a **última inscrição** do(a) candidato(a) interessado(a) em desempenhar a atividade voluntária de Alfabetizador(a);

2.3. - O processo de inscrição deverá seguir as etapas abaixo:

- **1º Passo:** Acessar o link: <https://sedec.joaopessoa.pb.gov.br/selecao/alfabetizador-voluntario/> e preencher corretamente a ficha de inscrição eletrônica, anexando todos os documentos exigidos;
- **2º Passo:** Aguardar a homologação e validação das inscrições e das análises curriculares, correspondentes à primeira e à segunda etapas do processo seletivo;

- **3º Passo:** Aguardar a divulgação do resultado da segunda etapa e a convocação para a terceira etapa, que consistirá em entrevista individual acompanhada de questões escritas discursivas relacionadas ao campo de atuação.

2.4. - É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as), no ato da inscrição, anexar **cópia legível dos seguintes documentos, sob pena de desclassificação:**

- a) Carteira de Identidade (frente e verso);
- b) CPF (frente e verso);
- c) Comprovante de residência atualizado (com emissão inferior a 3 meses);
- d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil:
<https://www.policiacivil.pb.gov.br/servicos/certidao-de-antecedentes-criminais;>
- e) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual da Paraíba:
<https://app.tjpb.jus.br/certo/paginas/publico/solicitarCertidao.jsf;>
- f) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal:
[https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/;](https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/)

Observação: todas as certidões citadas acima deverão ser emitidas com base no local de domicílio do(a) candidato(a).

- g) Documento comprobatório de regularidade da situação perante o serviço militar (candidato do sexo masculino);
- h) Laudo médico para o(a) candidato(a) que se declarar Pessoa com Deficiência (PCD).
- i) Diploma de Conclusão ou Declaração de Matrícula, a partir do 5º período, em curso de Licenciatura de Letras - Língua Portuguesa, Matemática ou Pedagogia. Caso o(a) candidato(a) ainda não tenha concluído a graduação, deverá apresentar declaração emitida pela instituição de ensino, contendo obrigatoriamente: nome do curso, confirmação de matrícula ativa, período que está cursando e turno(s) das aulas. Serão aceitas apenas declarações emitidas com data inferior a 3 (três) meses da inscrição.

2.5. - A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará na **invalidação imediata da inscrição do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo Simplificado.**

3. DA INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. - Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição em igualdade de condições com os demais candidatos, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Educador(a) Social Voluntário(a) – Alfabetizador(a).

3.2. - Do total de candidatos(as) convocados(as), será reservado o percentual de 5 % (cinco por cento) às pessoas com deficiência que comprovarem tal condição.

3.3. - Considera-se pessoa com deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

3.4. - Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição:

a) declarar-se pessoa com deficiência;

b) anexar **laudo médico** emitido há, no máximo, 12 (doze) meses da data de publicação deste Edital, contendo: espécie e grau/nível da deficiência; código correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID); assinatura e carimbo legível do(a) profissional responsável.

3.5. - A falta do laudo ou a apresentação de laudo incompleto acarretará o processamento da inscrição como candidato(a) da ampla concorrência, ainda que haja autodeclaração de deficiência.

3.6. - Não se consideram deficiência, para fins deste Edital, distúrbios de acuidade visual ou auditiva plenamente corrigíveis mediante o uso de lentes, próteses ou aparelhos específicos.

3.7. - Os(as) candidatos(as) com deficiência aprovados(as) e convocados(as) para a entrevista terão sua condição verificada pela banca avaliadora, que também avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo. A decisão da banca prevalecerá.

3.8. - O(a) candidato(a) que se declarar pessoa com deficiência e tiver essa condição confirmada figurará em lista específica e, simultaneamente, na lista de classificação geral.

3.9. - Na ausência de inscritos(as) ou aprovados(as) PcD, as vagas reservadas serão preenchidas por candidatos(as) da ampla concorrência, obedecida a ordem de classificação.

4. DOS REQUISITOS PARA A SELEÇÃO DE EDUCADORES(AS) SOCIAIS VOLUNTÁRIOS(AS) - ALFABETIZADORES(AS)

4.1. - Para concorrer ao cadastro de reserva para a função de Educador(a) Social Voluntário(a) – Alfabetizador(a), o(a) candidato(a) deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos de caráter obrigatório:

- a) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar cursando, a partir do 5º período, ou já ter concluído Licenciatura em Letras Língua Portuguesa, Matemática ou Pedagogia;
- d) Ter disponibilidade de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais para o desenvolvimento das atividades, conforme disposto nos itens 1.7 e 1.8 deste Edital;
- e) Anexar, no ato da inscrição, cópia legível de toda a documentação exigida no item 2.4 deste Edital.

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. - A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por uma Comissão designada especificamente para este fim, composta por profissionais da Diretoria de Ensino, Gestão e Escola de Formação (DEGEF) da Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa (SEDEC-PMJP), com atuação prevista para o período de 1º de julho a 20 de agosto de 2025.

5.2. - O Processo Seletivo ocorrerá em **três etapas sucessivas**, conforme descrito a seguir, observando-se, quando aplicável, os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital:

- a) Inscrição** (com envio da documentação exigida);
- b) Análise do currículo** do(a) candidato(a);
- c) Entrevista presencial**, acompanhada de **questões escritas discursivas**

relacionadas ao campo de atuação.

PONTUAÇÃO NA ETAPA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

Formação/Experiência	Pontuação	Valor Máximo
Estar cursando licenciatura em Letras (Língua Portuguesa), Matemática ou em Pedagogia)	1,0	1,0
Graduação com licenciatura em Letras (Língua Portuguesa), Matemática ou em Pedagogia)	1,5	1,5
Experiência comprovada em projeto na área de educação (para cada ano trabalhado)	0,5	1,0
Experiência comprovada em projeto de alfabetização (para cada ano trabalhado)	0,50	1,0
Tempo de experiência como professor (a cada ano trabalhado)	0,50	1,5
TOTAL DE PONTUAÇÃO	6,0	

PONTUAÇÃO NA ETAPA DA ENTREVISTA

CrITÉrios	Pontuação	Itens a serem pontuados
Entrevista presencial, acompanhada de questões escritas discursivas sobre a temática da alfabetização.	De 0,0 a 4,0	Serão avaliados neste item o poder de argumentação, a relevância do interesse ao cargo, atuação profissional, o conhecimento sobre alfabetização, bem como a capacidade de expressão escrita.

5.3. - A avaliação de títulos e da experiência profissional, de caráter classificatório, terá valor máximo de 6,0 (seis) pontos, ainda que a soma dos documentos apresentados ultrapasse esse limite. A entrevista, acompanhada de questão escrita discursiva sobre a temática da alfabetização, terá valor máximo de 4,0 (quatro) pontos. A pontuação total do processo será de 10 (dez) pontos.

5.4. - A classificação final dos(as) candidatos(as) será determinada pela soma das pontuações obtidas na Análise de Currículo e na Entrevista, em ordem decrescente de pontuação.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. - Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a)** Maior idade;
- b)** Maior tempo de experiência atuando com práticas de alfabetização;
- c)** Maior pontuação na etapa da entrevista;
- d)** Maior tempo de experiência na área da educação como professor(a).

7. DAS VAGAS

7.1. - Trata-se de Cadastro de Reserva para vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, para atender as demandas das Escolas da Rede Municipal de Ensino de João Pessoa – PB;

7.2. - Os (As) candidatos(as) serão convocados(as), **respeitando a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) por bairros**, de forma a contemplar as unidades educacionais por bairros, distribuídas nos nove (9) polos.

7.3. - Cinco por cento (5%) das vagas totais serão destinadas para pessoas comprovadamente com deficiência, conforme critérios estabelecidos no item 3 deste Edital;

8. DOS RESULTADOS

8.4. - Os resultados **preliminares** e **finais** serão divulgados conforme o cronograma estabelecido no **Anexo I** deste Edital, por meio do site da **Prefeitura Municipal de João Pessoa** e publicados no **Diário Oficial do Município**. O **resultado final** está previsto para ser divulgado até o dia **1º de agosto de 2025**.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) ALFABETIZADOR(A) SOCIAL VOLUNTÁRIO(A)

9.1. - Atender grupos de estudantes, previamente selecionados e organizados pela equipe pedagógica da unidade escolar, de acordo com seu desempenho em leitura e produção escrita e letramento matemático.

9.2. - Planejar atividades didático-pedagógicas com foco na melhoria do desempenho em leitura, escrita e letramento matemático, sob a orientação da equipe pedagógica da unidade escolar.

9.3. - Realizar ações de recomposição e recuperação das aprendizagens junto aos(às) estudantes, conforme o perfil definido pela unidade escolar.

9.4. - Acompanhar a evolução da aprendizagem dos(as) estudantes por meio da aplicação de instrumentos específicos de avaliação diagnóstica e formativa.

9.5 -Participar das formações continuadas ofertadas pela Secretaria de Educação e Cultura (SEDEC), por meio da Diretoria de Ensino, Gestão e Escola de Formação (DEGEF-JP).

9.6. - Contribuir com demandas pedagógicas emergenciais, sempre que houver necessidade e mediante solicitação expressa da Equipe Gestora da unidade escolar.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. - A convocação dos candidatos selecionados para desempenhar as atividades voluntárias de alfabetizador(a) será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da Diretoria de Ensino, Gestão e Escola de Formação;

11. DA CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO PARA ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS(ÀS) ALFABETIZADORES(AS) VOLUNTÁRIOS(AS)

11.1. - Os(as) Alfabetizadores(as) Voluntários(as) não manterão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de João Pessoa. A bolsa será concedida conforme previsto na Lei nº 14.305, de 23 de novembro de 2021, que estipula seu valor, com atualização determinada pela Lei nº 15.486, de 1º de abril de 2025.

11.2. As bolsas previstas no âmbito do Programa Educador Social Voluntário serão destinadas exclusivamente aos(às) voluntários(as) que desempenharem atribuições como Alfabetizadores(as).

11.3 Para que seja efetuado o pagamento da bolsa, é indispensável que:

- a)** o(a) bolsista voluntário(a) esteja formalmente vinculado(a) ao Programa Educador Social Voluntário pela SEDEC;
- b)** o(a) bolsista esteja inscrito(a) como contribuinte individual no INSS.

11.4 O pagamento da bolsa será realizado diretamente ao(à) Alfabetizador(a), mediante **depósito em conta bancária** informada no ato da assinatura do Termo de Adesão ao Programa.

11.5 A SEDEC pagará mensalmente, a título de bolsa, valores aos(às) Alfabetizadores(as) Voluntários(as) devidamente cadastrados(as) e vinculados(as) às unidades escolares que apresentarem demanda comprovada de apoio pedagógico para estudantes em processo de recomposição das aprendizagens, pelo período máximo de **12 (doze) meses**, conforme o calendário letivo da SEDEC.

a) A bolsa terá o valor mensal de **R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais)**, destinada ao ressarcimento de despesas com alimentação e transporte, para aqueles(as) que cumprirem carga horária de **20 (vinte) horas semanais**.

b) Será permitido o **acúmulo de até duas bolsas**, desde que o(a) candidato(a) tenha optado por atuar em dois turnos distintos no momento da inscrição, seja aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado e haja vagas disponíveis nas escolas. Neste caso, deverão ser assinados dois Termos de Adesão, correspondentes a 20 horas semanais cada.

c) O(a) Alfabetizador(a) poderá ser alocado(a) em qualquer escola da rede, de acordo com a demanda da SEDEC, podendo ser necessário o uso de até dois transportes coletivos por dia, um para ida e outro para o retorno.

d) Caso o(a) voluntário(a) seja devolvido(a) pela unidade escolar, será reavaliado(a) pela equipe do Departamento de Ensino Fundamental e poderá ser reconduzido(a) uma única vez a outra unidade. Em caso de nova devolução, será desligado(a) do Programa.

e) O encaminhamento para unidade escolar onde o(a) voluntário(a) possua parentes de 1º ou 2º grau é vedado. Havendo tal situação, o fato deverá ser comunicado imediatamente ao Departamento de Ensino Fundamental.

f) A bolsa poderá ser suspensa em casos de afastamento das atividades por período superior a 15 (quinze) dias, e sofrerá descontos proporcionais em casos de ausência

superior a 3 (três) dias úteis.

g) No mês de janeiro, em razão do período de recesso escolar, será realizada uma análise da necessidade de continuidade das atividades. Caso não haja demanda, a bolsa será suspensa e o mês não será computado no prazo máximo de 12 meses de recebimento.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. - A SEDEC designará a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, composta por 12 (doze) membros, sendo 6 (seis) titulares e 6 (seis) suplentes.

12.2. - O(a) candidato(a) que se sentir prejudicado(a) pelo resultado da seleção poderá interpor **recurso**, de forma **exclusivamente remota**, à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados. O recurso deverá conter fundamentação adequada, conforme modelo disponibilizado no link <https://sedec.joaopessoa.pb.gov.br/selecao/alfabetizador-voluntario/> e constante no Anexo II deste Edital. O envio deverá ser realizado por e-mail através de: selecaoalfabetizadores2025@educa.joaopessoa.pb.gov.br.

12.3. - Recursos interpostos fora do prazo ou sem fundamentação adequada não serão aceitos em nenhuma hipótese.

12.4. - Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

12.5. - Após a apreciação dos recursos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela SEDEC/PMJP e publicado no Diário Oficial do Município, na página oficial da PMJP e no Portal da Transparência.

12.6. - A inscrição do(a) candidato(a) implica o pleno conhecimento e aceitação de todas as normas constantes neste Edital.

12.7. - Não serão fornecidos atestados ou declarações de classificação, pontuação ou participação no processo seletivo.

12.8. - O(a) candidato(a) que apresentar declaração falsa no ato da inscrição ou que não atender às exigências previstas neste Edital terá sua inscrição cancelada, sendo anulados todos os atos decorrentes da classificação, ainda que já homologados.

12.9. - Os(as) candidatos(as) com deficiência participarão do Processo Seletivo em **igualdade de condições** com os(as) demais, no que se refere à avaliação, critérios de pontuação e demais exigências.

12.10. - As disposições deste Edital poderão ser alteradas, atualizadas ou complementadas, enquanto não concluída a etapa a que se referirem.

12.11. - O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

12.12. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

João Pessoa, datado e assinado eletronicamente.

A Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado de Alfabetizadores Voluntários

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Programa Educador Social Voluntário - Alfabetizador

Disponível em: <https://sedec.joaopessoa.pb.gov.br/selecao/alfabetizador-voluntario/>

EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
Publicação do Edital	27/06/2025
Período das Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado	30/06 a 07/07/2025
Período de análise de currículo	07 a 10/07/2025
Publicação do resultado preliminar da análise do currículo e validação da inscrição	11/07/2025
Período para recurso	14 e 15/07/2025
Divulgação das respostas aos recursos e Publicação dos resultado final das inscrições	17/07/2025
Divulgação do cronograma de entrevista	18/07/2025
Período de Entrevista	21 a 25/07/2025
Divulgação do resultado preliminar	28/07/2025
Interposição de recurso	29/07/2025
Divulgação do resultado final	01/08/2025



Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO II - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, candidato(a) à vaga de **Educador(a) Social Voluntário(a) – Alfabetizador(a)**, venho, por meio deste, interpor **recurso** contra o resultado do Processo Seletivo Simplificado promovido pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEDEC)**, conforme Edital nº 002/2025, publicado no Diário Oficial do Município de João Pessoa, edição nº _____, em ____ de _____ de 2025.

Para fins de fundamentação, apresento abaixo minha justificativa e, em anexo, os documentos comprobatórios pertinentes, a fim de que seja realizada a devida reavaliação.

Fundamentação:

_____, ____ de _____ de 2025.

Local e data.

Nome completo do(a) candidato(a)